

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO VI

DIANÓPOLIS, SEGUNDA, 05 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 1562

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO

Rua Jaime Pontes, 256 - Centro

Dianópolis-TO / CEP: 77300-000

**José Salomão Jacobina Aires**

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **156220261761**

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 001/2026	1
DECRETO Nº 02/2025	1
DECRETO Nº 03/2025	3
ATO EXTRATO DO CONTRATO	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei 14.133 de 01/04/2021)	3

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 001/2026.

**“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO DEDICADO À INTERNET AO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS, COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO COM REDUNDÂNCIA DE UM LINK SECUNDÁRIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS/TO, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o cumprimento dos Artigos 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a certidão de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**CONSIDERANDO** a certidão de existência de previsão de recursos financeira, para cobrir tais despesas;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico, que com base no que dispõe os artigos 72 e 75 do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o decreto municipal nº 053/2023 de 03 de março de 2023 que regulamenta a pesquisa de preços conforme a Lei Federal nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO** o decreto municipal nº 054/2023 de 03 de março de 2023 que regulamenta a dispensa física no termo do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica dispensada o procedimento licitatório referente à:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES**

**ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM LINK DE ALTA PERFORMANCE, GARANTINDO SLA SUPERIOR A 99% E DISPONIBILIDADE DE UM LINK SECUNDÁRIO (REDUNDÂNCIA) COM BANDA MÍNIMA DE 50% EM RELAÇÃO AO LINK PRINCIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Empresa a ser contratada: **TEX TELECOM EIRELLI.**

CNPJ Nº 21.301.138/0001-09

Valor Global: R\$ 11.820,00 (onze mil e oitocentos e vinte reais)

**Art. 2º-** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal. Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

**JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 02/2025

**“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS/TO, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o fiel cumprimento dos artigos 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a certidão de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**CONSIDERANDO** a certidão de existência de disponibilidade financeira para cobrir tais despesas;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico que, com base no que dispõem os artigos 72 e 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, opinou pela viabilidade do certame;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.039/2020, que estabelece que os serviços de profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização;

**CONSIDERANDO** a notória especialização da empresa J. L. Lisboa LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 13.811.347/0001-66, na área de contabilidade pública municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica Inexigível o procedimento licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, REFERENTE A ORIENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE DADOS CONTÁBEIS E BALANCETES MENSIS DAS ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS/TO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-FUNPREV.**

Empresa a ser contratada: J. L. LISBOA LTDA -ME.

CNPJ Nº: 13.811.347/0001-66

Valor global: R\$ 640.770,00 (seiscentos e quarenta mil e setecentos e setenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE DIANOPOLIS:01138957000161 em 05/01/2026 13:53

01	Elaboração/confecção dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial mensal da PREFEITURA MUNICIPAL de DIANÓPOLIS/TO, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas ou grupo de contas, de forma analítica ou sintética, relativo aos <b>meses de janeiro a dezembro de 2026</b> , através de processamento eletrônico/computadorizado. Elaboração do RGF - Relatório de Gestão Fiscal e RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária; Alimentação/informação dos dados da execução orçamentária do município para o sistema de prestação de contas SICAP do TCE/TO. Elabora da Lei Orçamentária Anual - LOA/2026.	MENSAL	12	R\$ 14.850,00	R\$ 178.200,00
2	Elaboração/confecção do Balanço Geral Anual do Ordenador e Consolidação das Contas anuais de 2026, da Prefeitura Municipal.	SV	01	R\$ 14.850,00	R\$ 14.850,00

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01	Elaboração/confecção dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial mensal do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIANÓPOLIS/TO, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas ou grupo de contas, de forma analítica ou sintética, relativo aos <b>meses de janeiro a dezembro de 2026</b> , através de processamento eletrônico/computadorizado. Elaboração do RGF - Relatório de Gestão Fiscal e RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária; Alimentação/informação dos dados da execução orçamentária do município para o sistema de prestação de contas SICAP do TCE/TO.	MENSAL	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
2	Elaboração/confecção do Balanço Geral Anual do Ordenador das Contas anuais de 2026, do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIANÓPOLIS/TO.	SV	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01	Elaboração/confecção dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial mensal do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas ou grupo de contas, de forma analítica ou sintética, relativo aos <b>meses de janeiro a dezembro de 2026</b> , através de processamento eletrônico/computadorizado. Elaboração do RGF - Relatório de Gestão Fiscal e RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária; Alimentação/informação dos dados da execução orçamentária do município para o sistema de prestação de contas SICAP do TCE/TO.	MENSAL	12	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00
2	Elaboração/confecção do Balanço Geral Anual do Ordenador das Contas anuais de 2026, do Fundo Municipal de Assistência Social de Dianópolis/TO.	SV	01	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01	Elaboração/confecção dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial mensal do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas ou grupo de contas, de forma analítica ou sintética, relativo aos <b>meses de janeiro a dezembro de 2026</b> , através de processamento eletrônico/computadorizado. Elaboração do RGF - Relatório de Gestão Fiscal e RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária; Alimentação/informação dos dados da execução orçamentária do município para o sistema de prestação de contas SICAP do TCE/TO.	MENSAL	12	R\$ 9.170,00	R\$ 110.040,00
2	Elaboração/confecção do Balanço Geral Anual do Ordenador das Contas anuais de 2026, do Fundo Municipal de Educação de Dianópolis/TO.	SV	01	R\$ 9.170,00	R\$ 9.170,00

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01	Elaboração/confecção dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial mensal do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL de DIANÓPOLIS/TO, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas ou grupo de contas, de forma analítica ou sintética, relativo aos <b>meses de janeiro a dezembro de 2026</b> , através de processamento eletrônico/computadorizado. Elaboração do RGF - Relatório de Gestão Fiscal e RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária; Alimentação/informação dos dados da execução orçamentária do município para o sistema de prestação de contas SICAP do TCE/TO.	MENSAL	12	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
2	Elaboração/confecção do Balanço Geral Anual do Ordenador das Contas anuais de 2026, do Fundo Municipal de Previdência Social de Dianópolis/TO.	SV	01	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01	Elaboração/confecção dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial mensal do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE DIANÓPOLIS/TO, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas ou grupo de contas, de forma analítica ou sintética, relativo aos <b>meses de janeiro a dezembro de 2026</b> , através de processamento eletrônico/computadorizado. Elaboração do RGF - Relatório de Gestão Fiscal e RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária; Alimentação/informação dos dados da execução orçamentária do município para o sistema de prestação de contas SICAP do TCE/TO.	MENSAL	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
2	Elaboração/confecção do Balanço Geral Anual do Ordenador das Contas anuais de 2026, do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Dianópolis/TO.	SV	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
------	-----------	------	-----	----------	-----------

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE DIANOPOLIS:01138957000161 em 05/01/2026 13:53

01	Elaboração/confeção dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial mensal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas ou grupo de contas, de forma analítica ou sintética, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2026, através de processamento eletrônico/computadorizado. Elaboração do RGF - Relatório de Gestão Fiscal e RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária; Alimentação/informação dos dados da execução orçamentária do município para o sistema de prestação de contas SICAP do TCE/TO.	MENSAL	12	R\$ 9.170,00	R\$ 110.040,00
2	Elaboração/confeção do Balanço Geral Anual do Ordenador das Contas anuais de 2026, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS/TO.	SV	01	R\$ 9.170,00	R\$ 9.170,00

**Art. 2º-** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA CUMPRASE.**  
 Gabinete do Prefeito Municipal. Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2026.  
**JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 03/2025**

**“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADVOCATÍCIOS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS/TO, no uso de suas atribuições legais e:**  
**CONSIDERANDO** o fiel cumprimento dos artigos 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;  
**CONSIDERANDO** a certidão de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;  
**CONSIDERANDO** a certidão de existência de disponibilidade financeira para cobrir tais despesas;  
**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico Referencial da OAB/Tocantins, datado de 11 de janeiro de 2024, relativo à contratação de serviços técnicos advocatícios, o qual, com base no que dispõe o artigo 74, inciso III, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestou-se pela viabilidade da contratação;  
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização;  
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.039/2020, que estabelece que os serviços de advogados são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização;  
**CONSIDERANDO** a notória especialização do escritório **TENNER AIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sobre o nº 29.275.584/0001-90, com expertise na área pública municipal, evidenciada por desempenhos anteriores e saber jurídico peculiar.

**DECRETA:**  
**Art. 1º-** Fica Inexigível o procedimento licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA DE NATUREZA INTELLECTUAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS CONSULTIVAS E CONTENCIOSAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE DIANÓPOLIS/TO.**  
 Escritório a ser contratada: **TENNER AIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ nº 29.275.584/0001-90.  
 Valor global: R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).  
**Art. 2º-** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA CUMPRASE.**  
 Gabinete do Prefeito Municipal. Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2026.  
**JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO  
 ATO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ORIGINADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2025  
 CONTRATO N° 123/2025  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
 CONTRATADA: MS INFORMATICA LTDA  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM E AUXILIARES PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE DIANÓPOLIS - EDIÇÃO 2025 (SÉRIES A e B).  
 Valor Global: R\$ 33.460,00 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta reais)  
 Data de assinatura: 05/01/2026  
 Prazo de Vigência do Contrato: 31/12/2025  
 José Salomão Jacobina Aires

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei 14.133 de 01/04/2021)  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS -TO  
 ARP Nº 51/2025**

**Dispensa de Licitação nº 53/2025  
 Processo Administrativo nº 0005408/2025  
 Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE EXCESSIVA, DESTINADOS A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA VIÁRIA EM ÁREAS URBANAS DE RISCO DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS - TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO - I.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR  
 O MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS**, ESTADO DO TOCANTINS por intermédio da Secretaria de Regulação Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 01.138.957/0001-61, sediada na Rua Jaime Pontes 256 - Centro - CEP: 77.300-000, Dianópolis/TO, neste ato representado pelo o Prefeito o Sr. **José Salomão Jacobina Aires**, brasileiro, divorciado, Agente Político, inscrito sob CPF nº: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*1-91 e RG. nº \*\*\*.500 SSP/DF, residente e domiciliado na Praça Abílio Wolney, Centro, Dianópolis/TO, CEP.: 77.300-000.

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
 RAZÃO SOCIAL: Empresa **GF BIANCHI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.296.759/0001-88, localizado no endereço SCIA Quadra 14, Conjunto 10, Lote 14, Parte B, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF, CEP: 71.250-150, neste ato representada pela a Sra. **LAURA BEATRIZ FERNANDES BIANCHI**, brasileira, solteira, empresária, natural de Brasília-DF, portadora da Carteira de Identidade (RG) n.º \*\*\*\*\*392 expedida pela SSP-DF, inscrita no CPF/MF n.º \*\*\*.\*\*\*.1-11, residente e domiciliada na Quadra SQSW 304, Bloco C, Apartamento 102, Sudoeste, Brasília-DF, CEP n.º 70.673-403.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2025** acima referenciado, cujo objeto é o **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE EXCESSIVA, DESTINADOS A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA VIÁRIA EM ÁREAS URBANAS DE RISCO DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS - TO**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO - I, das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas na Dispensa de Licitação nº 53/2025 realizado em 12/11/2025, deu-se encerramento final no dia 17/12/2025, conforme o relatório de julgamento, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Dispensa de Licitação nº 53/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 082/2024, e Termo de Homologação 18 de dezembro de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE EXCESSIVA, DESTINADOS A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA VIÁRIA EM ÁREAS URBANAS DE RISCO DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS - TO**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO - I.  
 1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a



negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FORTE	ELEMENTO
423	Mant. Ativ. Da Sec. De Regulação Urbana	10.25.4.127.1007.2.222	1.500.000	4.4.90.52

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

**8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:**

- a) Executar com pontualidade o objeto solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal 082/2024;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução

da Ata de Registro de Preço;

- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

**9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1.A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o município de Dianópolis - TO, através da **Secretaria Municipal DE REGULAÇÃO URBANA**.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 082/2024 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital da Dispensa de Licitação do qual ela se originou.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Dianópolis - TO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

14.2.1. Quando a assinatura da Ata de Registro de Preços for no modo digital, fica dispensada as testemunhas do que trata o item, nos termos da Lei.

DIANÓPOLIS/TO, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE DIANOPOLIS:01138957000161 em 05/01/2026 13:53

**MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS**  
**JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**  
Prefeito  
**GERENCIADOR**  
**GF BIANCHI LTDA**  
**LAURA BEATRIZ FERNANDES BIANCHI**  
**FORNECEDOR**